



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

***Mensagem n°***

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Vereadores de Alvinópolis-MG,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Pares, o projeto de Lei incluso que:  
*Dispõe sobre “ABRE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS – ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS.”*

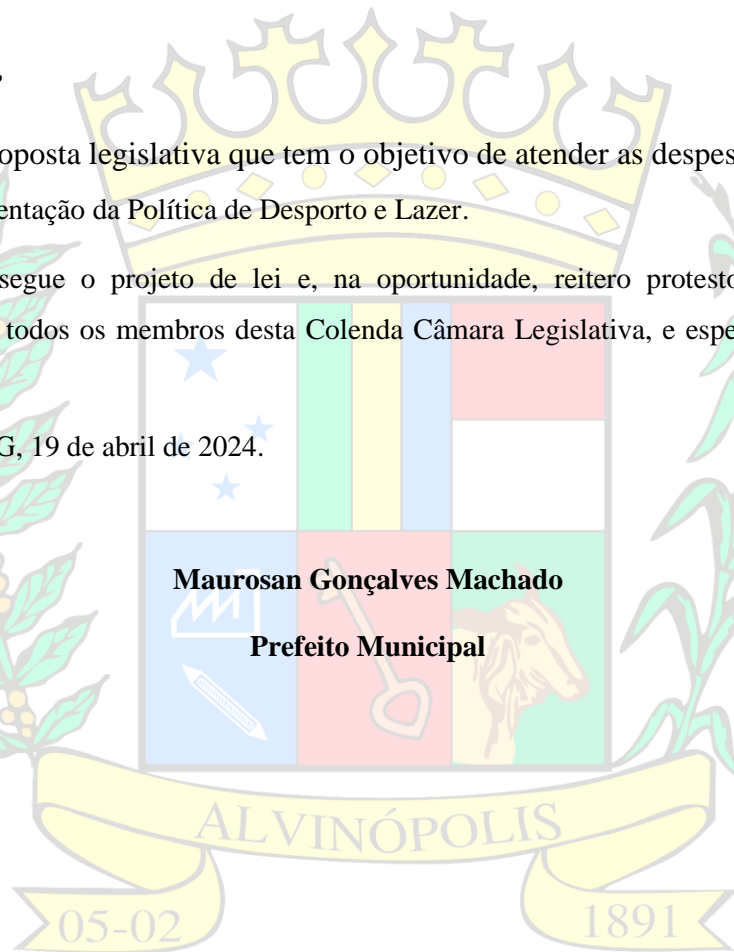
***Justificativa n°***

Trata-se de proposta legislativa que tem o objetivo de atender as despesas necessárias para a implementação da Política de Desporto e Lazer.

Sendo assim, segue o projeto de lei e, na oportunidade, reitero protestos de estima e consideração a todos os membros desta Colenda Câmara Legislativa, e espero a aprovação desta proposta.

Alvinópolis-MG, 19 de abril de 2024.

**Maurosan Gonçalves Machado**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº 021 DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

*ABRE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO  
DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS – ÓRGÃO 02 –  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS*

O Povo do município de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento vigente do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$137.628,00 (cento trinta e sete mil, seiscentos vinte e oito reais), conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE 02.11	SECRETARIA MUN.CULTURA,TURISMO ESPORTE E LAZER
Sub-unidade - 02.11.01	SERVIÇO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
27.812.0040 – Implementação da Política de Desporto e Lazer	
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL: TRANSFERÊNCIA A VILA NOVA FUTEBOL CLUBE- REC.EMENDA	
335041- Contribuições	R\$ 137.628,00 DR- 1710
<b>Total</b>	<b>R\$ 137.628,00</b>

Art. 2º- Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei será(ão) utilizado(s) o(s) recurso(s) previsto(s) no(s) inciso(s) I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Realizar adequação no plano plurianual (Lei do PPA), em conformidade com o crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvinópolis, 19 de abril de 2024.



Maurosan Gonçalves Machado  
**PREFEITO MUNICIPAL**